



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. n.º

= LEI Nº 711/61 =

O cidadão Dr. Rafael Paes de Barros, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Dispõe sôbre as festividades do "Dia do Município" e abre crédito na Diretoria de Contabilidade.

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover as festividades do "Dia do Município", no corrente ano.

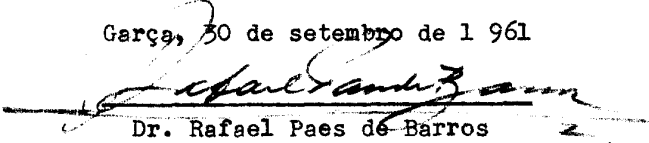
Art. 2º- As despesas com a execução da presente lei correrão pela verba 8-99-4 -Despesas Diversas-V, do orçamento vigente.

Art. 3º- Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito suplementar de Cr\$.250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) à verba 8-99-4- Despesas Diversas-V, do orçamento vigente.

§ único- A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação que se verificar no ano em curso.

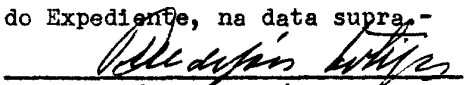
Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de setembro de 1961


Dr. Rafael Paes de Barros

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-


Rubens Márcio de Góes Artigas

Diretor do Expediente